

30 de Agosto, é nomeado vice-presidente do Instituto da Água (INAG), em regime de comissão de serviço, o licenciado em Engenharia Civil José João Monteiro da Rocha Afonso.

A presente nomeação fundamenta-se na sua formação académica, experiência profissional adquirida a mérito do trabalho desenvolvido, que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme currículo do ora nomeado publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

24 de Outubro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Currículo profissional (resumido)

Dados pessoais:

Nome — José João Monteiro da Rocha Afonso;
Data de nascimento — 18 de Março de 1952.

Habilitações:

Licenciado em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico, 1976;
Estágio de Hidráulica Sanitária no LNEC;
Participação em cursos e seminários, nas áreas de estruturas e geotecnia, hidráulica, recursos hídricos.

Percurso profissional:

1993-1996 — Chefe da Divisão de Estudos e Projectos do INAG;
De 1997 até ao presente — director de serviços de Projectos e Obras do INAG.

Outros dados curriculares:

Membro e secretário-geral da Comissão Nacional Portuguesa de Grandes Barragens (ICOLD);
Presidente do Clube de Comitês Europeus do ICOLD, biénio 2002-2003;
Vice-presidente da comissão directiva da Associação Portuguesa de Recursos Hídricos (APRH), biénio 2000-2001;
Membro da Comissão de Gestão de Albufeiras;
Membro da Comissão de Segurança de Barragens;
Membro da subcomissão do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (CSOPT) para revisão dos normativos de segurança de barragens;
Vice-presidente da mesa da assembleia geral da Associação Portuguesa de Energia (APE), em representação do INAG;
Autor de projectos e estudos na área dos aproveitamentos hidráulicos;
Autor ou co-autor de uma dezena de artigos técnicos publicados;
Participação em reuniões e congressos, nacionais e internacionais.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 179/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor de Negrelos, integrado na frente de drenagem de Rabada (FD 6), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 29/DSJ, de 2 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 1 a 8, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas, com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) durante a fase de instalação do interceptor.

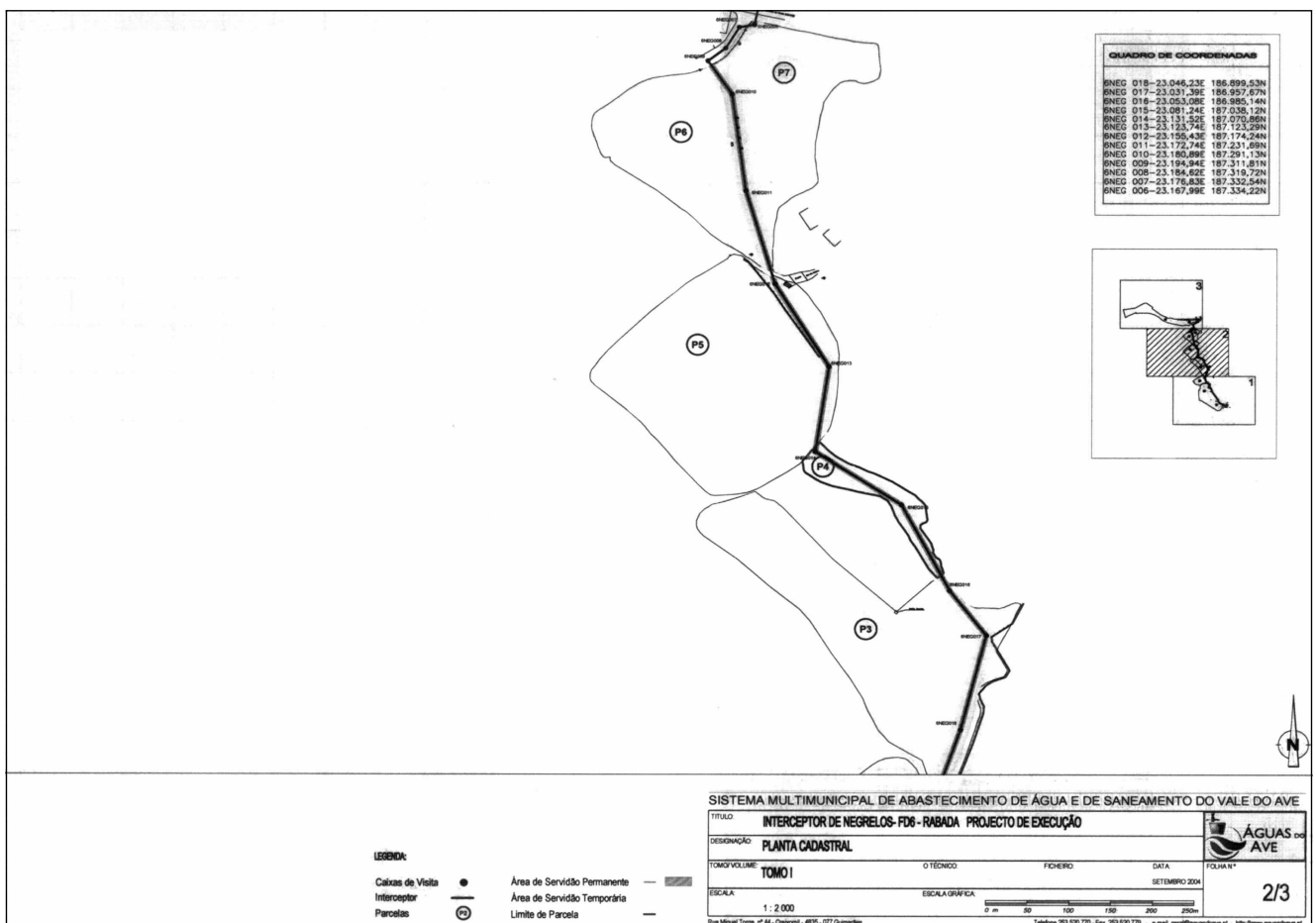
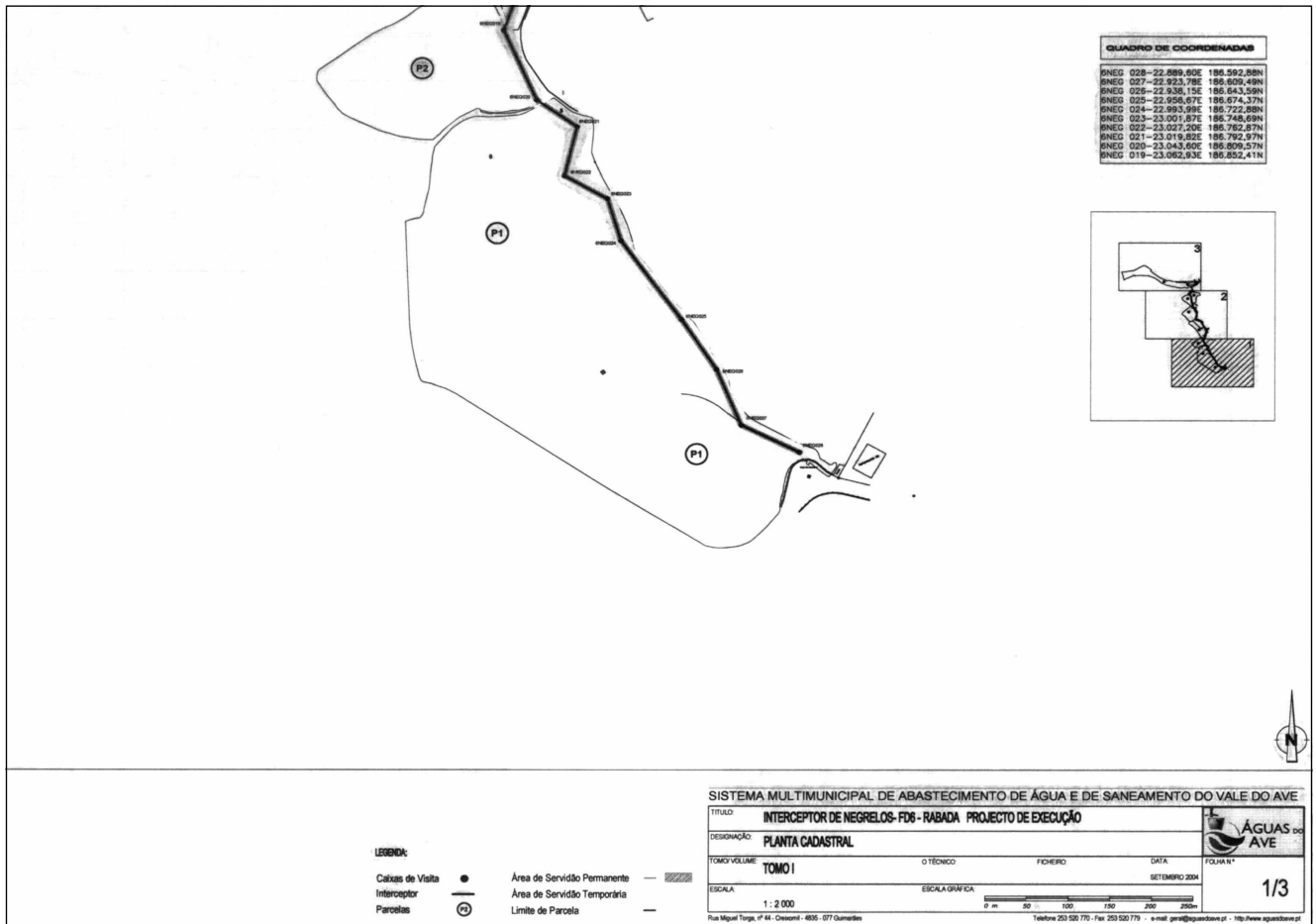
4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

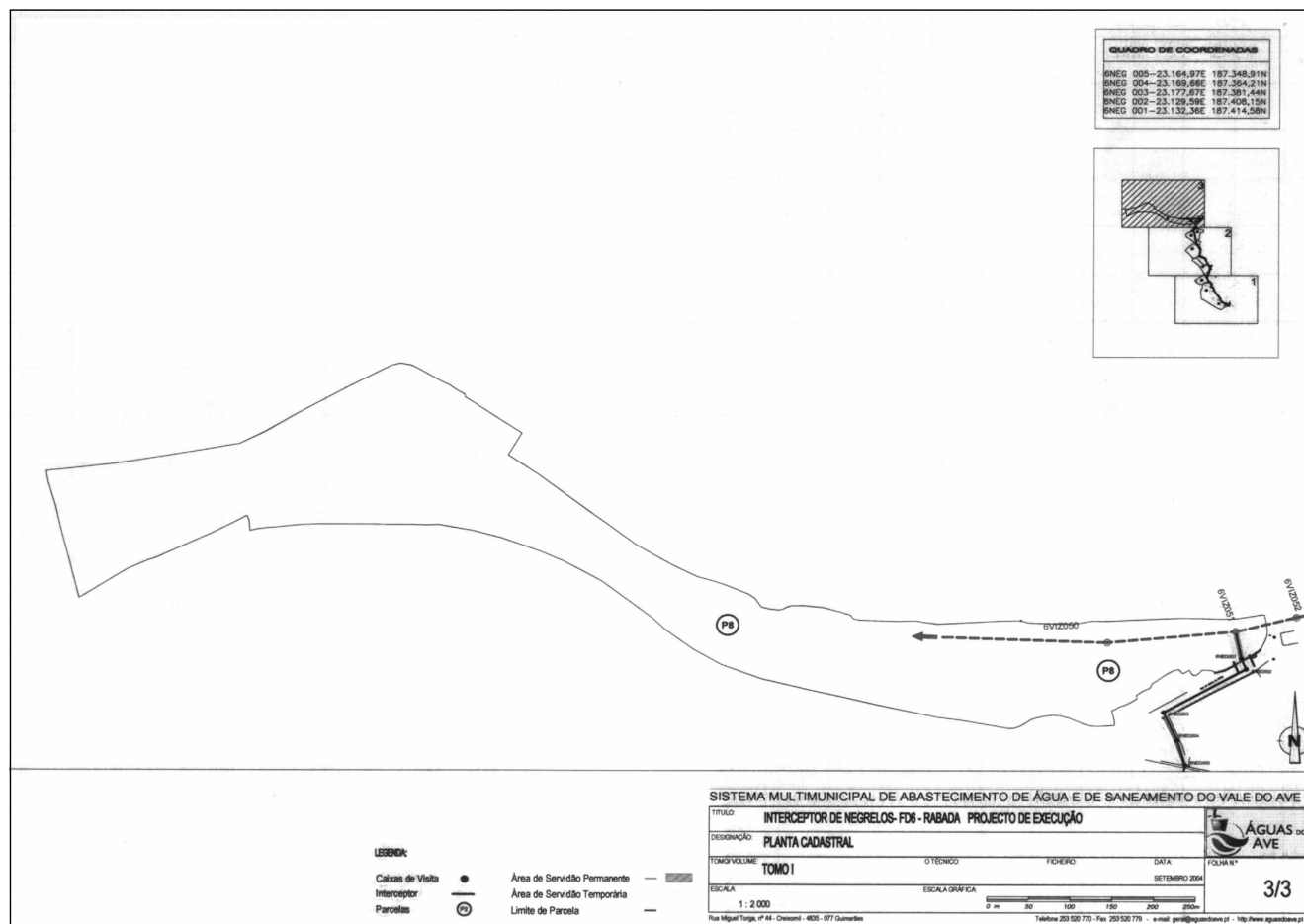
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

19 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Mapa de áreas
Interceptor de Negrelos — FD6

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1	Carla Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho, Casa de Vilela, 4795 São Tomé Negrelos.	São Tomé de Negrelos . . .	R-64 R-68 R-72		Norte: Vítor Almeida Garrett e o próprio. Sul: estrada. Nascente: ribeiro. Poente: estrada.	Domínio público hídrico. RAN.	854,50
2	Maria Antónia Almeida Garrett, Praça do General Humberto Delgado, 43, 4780-376 Santo Tirso.	São Tomé de Negrelos . . .	R-66		Norte: José Baía. Sul: Maria Gil Pereira Coutinho. Nascente: ribeiro. Poente: Álvaro Lemos Magalhães.	Domínio público hídrico. RAN.	155,60
3	José Maria Lopes da Silva, Rua da Rainha D. Amélia, 108, Pedreçal, 4795-771 São Tomé Negrelos.	São Tomé de Negrelos . . .	R-49 R-57		Norte: José Alberto Brandão Ferreira Magalhães. Sul: ribeiro. Nascente: ribeiro. Poente: José Maria Lopes da Silva.	Domínio público hídrico. RAN.	451,20
4	Maria Emília Ferreira Conceição Ferreira, Avenida de Santiago, 253, 4795-167 Rebordões.	São Tomé de Negrelos . . .	R-55		Norte: Vítor Almeida Garrett. Sul: Álvaro de Lemos Magalhães. Nascente: ribeiro. Poente: Vítor Almeida Garrett.	Domínio público hídrico. RAN.	339,40
5	Maria Antónia Almeida Garrett, Praça do General Humberto Delgado, 43, 4780-376 Santo Tirso.	São Tomé de Negrelos . . .	R-54		Norte: ribeiro. Sul: Maria Antónia Almeida Garrett. Nascente: Maria Antónia Almeida Garrett. Poente: Maria Antónia Almeida Garrett.	Domínio público hídrico. RAN.	337,70
6	Francisco Manuel Silva Monteiro, Rua de Rui Gameiro, 377, 4460-800 Matosinhos.	São Tomé de Negrelos . . .	R-45		Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Nascente: estrada nacional. Poente: caminho público.	Zona de construção tipos II e III. Arruamento projectado.	413,50
7	Francisco Manuel Silva Monteiro, Rua de Rui Gameiro, 377, 4460-800 Matosinhos.	São Tomé de Negrelos . . .	R-45		Norte: ribeiro. Sul: caminho público. Nascente: estrada nacional. Poente: caminho público.	Zona de construção tipos II e III. Arruamento projectado.	20
8	Engenheiro Machado Guimarães, Rua dos Correios, 164, 4795-054 Vila das Aves.	São Tomé de Negrelos . . .	R-1255		Norte: Rua dos Correios. Sul: caminho público. Nascente: caminho. Poente: Fábrica de Fiação de Tecidos do R. Vizela.	Zona industrial. Domínio público hídrico.	55,80





Despacho n.º 23 180/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor da ribeira de Lordelo, integrado na frente de drenagem de Lordelo/Ave (FD4), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do vale do Ave, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 129/DSJ, de 26 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 01 a 10, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

19 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.